

5.7 – possuir Título e/ou Certidão de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Comissão Nacional de Residência (CNRM) na especialidade para qual concorre;

5.8 – se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12 II, "a", da Constituição Federal), comprovar, no momento da contratação ou posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

5.9 – se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), comprovar, no momento da contratação ou posse o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

5.10 – Tem nacionalidade portuguesa, comprovar no momento da contratação ou posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297 de 19 setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

5.11 – OUTROS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS e;

5.12 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

6 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

6.1 – Cédula de Identidade, CPF e Carteira do Conselho Regional de Medicina (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).

6.2 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

6.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

6.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

7 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.

8 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

8.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

8.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 6 e 8.

9 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

10 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

10.1 – Análise Curricular;

10.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

12 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

Doutorado

Valor Máximo = 4,0 pontos;

Mestrado

Valor Máximo = 3,0 pontos;

Curso(s) de Especialização referente à especialidade para qual concorre, (diferente daquela certificação solicitada como condição de inscrição):

Valor Máximo = 2,0 pontos.

-PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS FORMAÇÃO (nos últimos 05 anos):

- 0,25 pontos por evento

Valor Máximo = 1,0 ponto

-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

-Experiência profissional na especialidade para a qual concorre, de no mínimo 02 anos, na seguinte conformidade:

a) No caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade em papel timbrado, da instituição na qual o servidor se encontra atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas;

b) No caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo responsável legal da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) No caso de profissional AUTÔNOMO o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamento de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na especialidade, conforme as atribuições do cargo:

-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2,0 pontos por anos

Valor Máximo = 20,0 pontos

13 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

14 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

14.1 – escolaridade mais compatível;

14.2 – maior tempo de experiência;

14.3 – maior grau de escolaridade;

14.4 – maiores encargos de família;

14.5 – graduação ou especialidade;

14.6 – maior idade.

15 – Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

16 – O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a Classe de Médico I na especialidade de Infectologia(classe/especialidade/área de atuação) para a unidade em questão.

17 – A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18 – O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

20 – Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CDT no Rua Voluntários da Pátria, 4301, devidamente fundamentados.

21 – Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

22 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

23 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

24 – Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 2281-5141.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

1. Dados de Identificação

Nome:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

R.G.:

C.P.F.:

Endereço:

Bairro:

C.E.P.:

Telefone/Celular:

2. Cursos de Formação (Especificar Instituição promotora, ano de início e de conclusão)

-Graduação

-Mestrado

-Doutorado

3. Outras especializações na especialidade para qual concorre

4. Participação em congressos, simpósio, jornadas e seminários na especialidade para qual concorre. (Nos últimos 5 anos)

5. Experiência Profissional

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Observação: Anexar toda documentação pertinente para fins de comprovação.

ANEXO II

DESCRIBÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES – MÉDICO I NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA

- Efetuar o primeiro atendimento aos pacientes de 0 a 14 anos que procuram o Pronto Socorro Infantil.

- Prestar atendimento aos pacientes internados na retaguarda do Pronto Socorro Infantil e na enfermaria.

- Atender no período diurno e noturno em caráter de urgência e emergência, incluindo procedimentos tais como: Entubação Endo-traqueal em insuficiências respiratórias e Politraumas.

- Coletar Exames como gasometria Arterial, Líquor, no qual estes atendimentos englobam as mais variadas patologias, inclusive em casos de moléstias infectocontagiosas.

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUII  
EDITAL Nº 045/2015

CATEGORIA: MÉDICO I NA ESPECIALIDADE NEUROCI-  
RURGIA

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequencial, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 02 (DOIS) contratos na classe de Médico I, na especialidade NEUROCIURURGIA para o Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

1 - O presente Processo Seletivo obedece as regras expressas na Resolução SS nº 135 de 10, publicada a 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009.

2 - As inscrições serão realizadas no período de 30/07/2015 a 28/08/2015 das 10:00 às 16:00 horas, (exceto sábados, domingos, feriados), no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Gerência de Recursos Humanos, do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, sito à Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Próximo ao Prédio Dose Certa – Mandaqui – CEP 02401-400 – São Paulo/SP.

3 - As contratações serão preenchidas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de Médico I em Jornada de 12 (doze) horas semanais, correspondem à R\$ 1.590,00\* (Hum mil quinhentos e noventa reais) acrescidos de demais benefícios, incluindo a Produtividade Médica no valor de até R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais), conforme legislação vigente.

\*Vencimentos: no valor apresentado está incluso Salário Base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

DAS INSCRIÇÕES:

5 - São requisitos para inscrição:

5.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

5.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

5.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

5.4 – possuir 18 anos completos;

5.5 – possuir registro como Médico no Conselho Regional de Medicina;

5.6 – ter concluído residência médica completa em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade para qual concorre ou;

5.7 – possuir Título e/ou Certidão de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Comissão Nacional de Residência (CNRM) na especialidade para qual concorre;

5.8 – se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12 II, "a", da Constituição Federal), comprovar, no momento da contratação ou posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

5.9 – se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), comprovar, no momento da contratação ou posse o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

5.10 – Tem nacionalidade portuguesa, comprovar no momento da contratação ou posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igual-

dade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297 de 19 setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

5.11 – OUTROS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS e;

5.12 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

6 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

6.1 – Cédula de Identidade, CPF e Carteira do Conselho Regional de Medicina (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).

6.2 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

6.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

6.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

7 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 6.

8 – A não comprovação dos documentos constantes do item 5, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

8.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

8.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 6 e 8.

9 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

10 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

10.1 – Análise Curricular;

10.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

12 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

Doutorado

Valor Máximo = 4,0 pontos;

Mestrado

Valor Máximo = 3,0 pontos;

Curso(s) de Especialização referente à especialização para qual concorre, (diferente daquela certificação solicitada como condição de inscrição):

Valor Máximo = 2,0 pontos.

-PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS FORMAÇÃO (nos últimos 05 anos):

- 0,25 pontos por evento

Valor Máximo = 1,0 ponto

-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

-Experiência profissional na especialidade para a qual concorre, de no mínimo 02 anos, na seguinte conformidade:

a) No caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade em papel timbrado, da instituição na qual o servidor se encontra atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas;

b) No caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo responsável legal da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) No caso de profissional AUTÔNOMO o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social ou (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na especialidade, conforme as atribuições do cargo:

-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2,0 pontos por anos

Valor Máximo = 20,0 pontos

13 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

14 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

14.1 – escolaridade mais compatível;

14.2 – maior tempo de experiência;

14.3 – maior grau de escolaridade;

14.4 – maiores encargos de família;

14.5 – graduação ou especialidade;

14.6 – maior idade.

15 – Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

16 – O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a Classe de Médico I na especialidade Neurocirurgia para a unidade em questão.

17 – A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18 – O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

20 – Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CDT no Rua Voluntários da Pátria, 4301, devidamente fundamentados.

21 – Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

22 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

23 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

24 – Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 2281-5141.

ANEXO I  
MODELO DE CURRÍCULO VITAE

1. Dados de Identificação

Nome:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

R.G.:

C.P.F.:

Endereço:

Bairro:

C.E.P.:

Telefone/Celular:

2. Cursos de Formação (Especificar Instituição promotora, ano de início e de conclusão)

- Graduação

- Mestrado

- Doutorado

3. Outras especializações na especialidade para qual concorre

4. Participação em congressos, simpósio, jornadas e seminários na especialidade para qual concorre. (Nos últimos 5 anos)

5. Experiência Profissional

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Observação: Anexar toda documentação pertinente para fins de comprovação.

ANEXO II

- Realizar exames físicos e clínicos dos pacientes da emergência;

- Realizar triagem no atendimento ao Pronto Socorro de Adultos;

- Diagnosticar afecções de natureza neurocirúrgica;

- Solicitar exames complementares;

- Prescrever medicações;

- Realizar intervenções cirúrgicas, prestando cuidados pré e pós operatório;

- Orientar pacientes e seus familiares.

**CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA**

CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA

UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA</